INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

SELEÇÃO PÚBLICA PARA TERMO DE COMPROMISSO

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

SELEÇÃO PÚBLICA N° 003/2023

MODO DE DISPUTA: FECHADO

FICHA PRÉ-CADASTRAL

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	
Representante Legal:	

Goiânia, _____de_____de 2023.

Representante Legal

Assinatura do representante legal da empresa proponente e carimbo

(ou assinatura eletrônica por meio de certificado digital)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Documento a ser apresentado, **fora** dos envelopes, para participar das sessões de abertura)

À

FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA E CULTURAL – FUNDAÇÃO RTVE

REF: SELEÇÃO PÚBLICA N° 003/2023

Prezados Senhores,

Pelo presente, designo o Sr._____, portador do R.G. nº_____ para representante desta empresa, estando ele credenciado a responder junto a V. Sas. em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, habilitação, classificação e interposição e renúncia de recursos, relativamente à documentação de habilitação e à proposta comercial por nós apresentadas para fins de participação na seleção em referência.

Goiânia, _____de_____de 2023.

Representante Legal

Assinatura do representante legal da empresa proponente e carimbo

(ou assinatura eletrônica por meio de certificado digital)

Atenção:

Apresentar esta carta fora dos envelopes.

Deverá ser emitida uma Carta Credencial por representante indicado.

A Carta de Credenciamento deverá seguir nos termos dos itens 6.10.1 e 6.10.2 do Edital, para fins de confirmação de poderes para subscrevê-lo.

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

SELEÇÃO PÚBLICA nº 003/2023 PARA TERMO DE COMPROMISSO

A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA E CULTURAL – FUNDAÇÃO RTVE, entidade de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ: 01.517.750/0001-06 com sede na Av. Esperança, s/n, 3° Andar, Prédio da FACE, Campus Samambaia da UFG, CEP: 74690-900, Goiânia - Goiás vem por meio de sua Diretora Executiva Professora SILVANA COLETA SANTOS PEREIRA, informar que realizará SELEÇÃO PÚBLICA, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, com objetivo de firmar termo de compromisso para a contratação de empresa especializada para prestação de serviço sob demanda na área da saúde e segurança do trabalho para atender as necessidades da Fundação Rádio e Televisão Educativa e Cultural - Fundação RTVE, os projetos por ela administrados e das unidades dos Colégios Tecnológicos - COTEC's em todo Estado de Goiás, em consonância com o Plano de Trabalho do Convênio nº. 01/2021-SER (Processo nº. 202119222000153), firmado entre o Estado de Goiás, através da Secretaria de Estado da Retomada e a Universidade Federal de Goiás – UFG, tendo como interveniente administrativo-financeiro a FUNDAÇÃO RTVE de acordo com as quantidades estimadas e especificações constantes neste Edital.

Esta Seleção Pública será regida pelo Decreto Federal nº 8.241/2014 com vistas ao atendimento dos princípios da impessoalidade, da moralidade, da probidade, da publicidade, da transparência, da eficiência, da competitividade, da busca permanente de qualidade e durabilidade, e da vinculação ao instrumento convocatório. Aplica-se também, no que a norma supracitada for omissa, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e, no que couber, a Lei Complementar Federal nº. 147, de 7 de agosto de 2014, a Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, o Decreto Federal nº. 8.538, de 6 de outubro de 2015 e demais normas sobre a matéria.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Seleção Publica para firmar Termo de Compromisso, visa a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de saúde e segurança do trabalho, com a finalidade de atender as necessidades da Fundação Rádio e Televisão Educativa e Cultural - Fundação RTVE, dos projetos que a mesma administra e das unidades dos Colégios Tecnológicos - COTEC's, localizados em Goiânia e no interior do Estado de Goiás sob a gestão administrativo-financeira da Fundação RTVE e de acordo com as quantidades e especificações constantes neste Edital e no Termo de Referência, estimada para o período de 12 (doze) meses.

2. DA ABERTURA

2.1. A presente Seleção Pública será realizada no modo de disputa fechada e a aberturada da sessão será no **dia 16 de fevereiro de 2023 às 09h00min.**

3. DO VALOR ESTIMADO

3.1. O valor global máximo estimado para esta contratação é de:

Lote 01: R$ 80.833,33 (oitenta mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

Lote 02: R$ 328.716,67 (trezentos e vinte e oito mil, setecentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos).

4. DA FONTE DE RECURSOS

4.1. As despesas decorrentes da presente Seleção Pública correrão à conta dos recursos próprios da Fundação RTVE, bem como provenientes de convênios e contratos firmados por esta para realizar a gestão administrativa e financeira de projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, conforme Lei nº. 8.958, de 20 de dezembro de 1994, cujas discriminações e centros de custo serão consignados nas respectivas ordens de fornecimento.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar da presente Seleção Pública todas as pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta Seleção, que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital, Termo de Referência e demais anexos;

5.2. Será admitido a participação de empresas estrangeiras, desde que tenham na data da sessão, representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

5.3. Estão impedidas de participar dessa seleção as empresas que:

5.3.1. Constituem consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.3.2. Tenham sido impedidas ou suspensas temporariamente de licitar e contratar com a **Fundação RTVE ou com a Universidade Federal de Goiás - UFG**;

5.3.3. Estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a **Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

5.3.4. Estejam enquadradas como MEI (microempreendedor individual), empresas que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionam no país;

5.3.5. Que não contiver em seu contrato social finalidade ou objetivo compatível com o objeto desta convocação;

5.3.6. Empresas cujo(s) sócio(s), dirigente(s) ou administrador(es) seja(m) empregado(s) ou dirigente(s) da Fundação RTVE ou da Universidade Federal de Goiás - UFG, bem como, a pessoa jurídica que possua administrador ou sócio, com

poder de direção, que mantenha relação de parentesco, inclusive por afinidade, até o terceiro grau, com dirigente da Fundação RTVE ou da Universidade Federal de Goiás - UFG, considerando os termos dos artigos 1.591 a 1.595 da Lei nº. 10.406/2002 – Código Civil;

5.3.7. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

5.4. O interessado arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua Proposta de Preços, independentemente do resultado da Seleção, não cabendo pleitear ressarcimento de qualquer natureza;

5.5. A participação do interessado implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos, não cabendo, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou questionamento quanto ao seu conteúdo.

6. DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93;

6.2. Os envelopes **“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”** e **“PROPOSTA DE PREÇOS”** deverão ser entregues devidamente fechados/lacrados à Comissão de Seleção **até às 16h00min horas do último dia útil anterior à Sessão Pública**, conforme endereço especificado abaixo:

6.3. **Local da entrega dos envelopes**: Av. T7, n° 371, Qd. R-34, lote 1-E, Setor Oeste – Goiânia – GO, CEP: 74.140-110 - Edifício Lourenço Office, 20º Andar, Salas 2001 a

2007 – Setor de Licitações;

6.4. A sessão pública será realizada na forma virtual e eletrônica, conforme o permissivo do artigo 9º, do Decreto nº. 8.241/2014;

6.5. Justifica-se o impedimento da realização das Seleções Públicas e demais atos presenciais na sede da Fundação RTVE, evitando, assim, aglomeração de pessoas, devido ao enfrentamento à Pandemia do Coronavírus (Covid-19);

6.6. Data e Horário de abertura da Sessão Pública: 16/02/2023 às 09h00min.(horário de Brasília);

6.7. Local da Sessão Pública: será na forma virtual por meio da ferramenta GOOGLE MEET (necessário ter uma conta registada no gmail). Endereço eletrônico; https:// meet.google.com/kce-hpqe-hsr

6.8. Os envelopes **"DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA DE PREÇOS"** deverão ser entregues em invólucros separados, invioláveis, lacrados e rubricados nos fechamentos pelo representante legal, indicando na parte externa e frontal os seguintes dizeres:

FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA E CULTURAL – FRTVE
COMISSÃO DE SELEÇÃO PÚBLICA
SELEÇÃO PÚBLICA Nº. 003/2023
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ
ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL)
ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA E CULTURAL – FRTVE
COMISSÃO DE SELEÇÃO PÚBLICA
SELEÇÃO PÚBLICA Nº. 003/2023
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ
ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL)
ENVELOPE "B" – PROPOSTA

6.9. Serão aceitos envelopes de habilitação e proposta, enviados por correio (via postal) e de forma presencial, o qual deverão ser entregues à Comissão de Seleção Pública da Fundação RTVE, **nos termos dos itens 6.2;**

6.10. A proponente poderá estar representada na sessão virtual por seu representante legal ou por pessoa devidamente credenciada **através de procuração**, apresentada fora do **"ENVELOPE A"** junto com a **CARTA DE CREDENCIAMENTO** devidamente preenchida;

6.10. O profissional credenciado pela proponente deve ser:

6.10.1. SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMELHADO DA PROPONENTE: apresentar junto a **CARTA DE CREDENCIAMENTO**, fora do **"ENVELOPE A"** o Estatuto ou Contrato Social ou outro instrumento equivalente, devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedade simples, do ato constitutivo acompanhado, quando couber, da ata de eleição da diretoria, registrados no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, do qual conste expressamente poderes para exercer a gerência da sociedade ou exercer direitos e assumir obrigações em nome da participante;

6.10.2. PROCURADOR: apresentar junto a **CARTA DE CREDENCIAMENTO**, fora do **"ENVELOPE A",** um dos documentos listados no item supra, e o respectivo Instrumento Público ou Particular de Procuração, assinado de próprio punho **(vedada assinatura digitalizada)** ou eletronicamente por meio de certificado digital, no qual conste explicitamente poderes para formular ofertas de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao processo, em nome do participante;

6.11. Não apresentando o licitante a **Carta de Credenciamento**, será de imediato declarada inabilitado;

6.12. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope **DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO**, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior, salvo as exceções legais;

6.13. É vedada a representação de mais de uma empresa participante por uma mesma pessoa fisica;

6.14. A Fundação RTVE não se responsabilizará por eventuais fatos ocorridos para que a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA COMERCIAL** não sejam entregues à Comissão de Seleção, no local, data e horário definidos neste Instrumento;

6.15. É vedado ao participante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A proposta de preços deverá ser entregue em uma via, em papel timbrado do licitante, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais, e, ainda conter os seguintes elementos:

7.1.1. Razão social, o CNPJ, e endereço completo, o número do telefone, endereço eletrônico, e-mail, bem como o número da conta corrente, o nome do banco e respectiva agência onde deseja receber seus créditos;

7.1.2. Cotação apresentando o preço global contendo todos os preços unitários de seus respectivos itens multiplicados pelos quantitativos, em moeda nacional, incluindo todas e quaisquer despesas, tais como: frete, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o bem. Havendo discordância entre os preços expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos;

7.1.3. Preço total, de acordo com a estimativa contida no **ANEXO I** deste Edital, expresso valor em algarismos e em moeda corrente nacional;

7.1.4. O valor da proposta de preços ofertada será fixo e irreajustável e deverá ser apresentado com no máximo duas casas decimais;

7.1.5. Indicação expressa de que tem pleno conhecimento das condições da licitação e da execução dos serviços, bem como das normas técnicas e legislação que tratam do assunto. Na ausência desta declaração, considerar- sê-a tacitamente entendido que a licitante tem plena ciência dessas condições, bem como das normas técnicas e legislação que tratam da matéria;

7.1.6. As especificações claras, completas e minuciosas do item ofertado deverão estar em conformidade com o **Anexo I** deste Instrumento;

7.2. Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a **60 (sessenta)** dias a contar da abertura da sessão de Seleção Pública;

7.3. Não serão consideradas as propostas apresentadas por consórcios ou grupos de empresas, bem como aquelas que não obedecerem às condições do presente Instrumento Convocatório;

7.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da empresa, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Para habilitação na presente Seleção Pública, será exigido do interessado mais bem classificado, exclusivamente, as documentações referentes à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação técnica e à qualificação econômico-financeira, conforme discriminado a seguir:

8.1.1. A documentação relativa à **habilitação jurídica** (Art. 19, Decreto nº. 8.241/2014) consistirá em:

I - Registro comercial, no caso de empresa individual;

II - Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e em caso de sociedades por ações;

III - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

IV - Em caso de pessoa jurídica com representante por delegação, apresentar cópia da Cédula de identidade do representante legal signatário dos documentos, declarações e propostas comerciais e, quando procurador, também cópia da procuração;

V - Declaração para Cadastramento de Domicílio Bancário - **ANEXO III**;

VI - Declaração de Concordância - **ANEXO V**;

VII - Declaração de Inexistência de Trabalhador Menor Trabalhando em Condições Perigosas, Insalubre ou Noturna - **ANEXO VI**;

VIII - Declaração de inexistência de fatos impeditivos - **ANEXO VII**;

IX - Declaração de Atendimento aos requisitos de Habilitação Jurídica - **ANEXO IX;**

X - Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.1.2. A documentação referente à **regularidade fiscal e trabalhista** (Art. 20, Decreto nº. 8.241/2014) consistirá em:

I - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Distrital e Municipal dodomicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;

II - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, que comprove situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

III - Prova regularidade com a Justiça do Trabalho através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) ou Certidão Positiva Débitos com Efeito Negativa, conforme art. 642-A, da Lei nº. 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

IV - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica;

8.1.3. Documentação referente à **qualificação econômico-financeira** nos termos do art. 22 do Decreto nº. 8.241/2014:

I. Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;

II. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

III. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

IV. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;

V. A boa situação financeira da empresa se dará mediante comprovação de patrimônio líquido igual ou superior a 5% do valor anual estimado da contratação, bem como índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC), e solvência geral (SG) superiores a 1 (um), que deverão ser calculados da seguinte forma:

LG = ativo circulante + realizável a longo prazo/passivo circulante + passivo não circulante;
LC = ativo circulante/passivo circulante;
SG = ativo total/passivo circulante + passivo não circulante;

8.1.4. Documentação referente à **qualificação técnica** nos termos do art. 21 do Decreto nº. 8.241/2014:

I. Atestados ou declarações de capacidade técnica **(ANEXO IV),** expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado em papel timbrado, que comprove(m) o fornecimento do objeto deste Instrumento Convocatório **compatível em características, quantidades e prazos;**

II. Declaração indicando pelo menos um responsável técnico (MÉDICO) com Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM), para acompanhar a execução dos serviços, deverá ser informado os dados mínimos necessários, tais como: nome completo, nº do CPF, Nº do RG e vínculo contratual com a licitante;

III. O médico deverá apresentar Registro de Qualificação de Especialista (RQE);

IV. Declaração que a empresa possui equipe para desempenhar as atividades pertinentes ao objeto da seleção pública indicando, nominalmente, os profissionais do quadro permanente que irão atender cada Município juntamente com as qualificações de cada profissional, e cópia autenticada dos registros de todos os profissionais indicados, nas entidades competentes, de acordo com as tarefas constantes no objeto do presente termo de referência;

8.2. As ME e EPP deverão apresentar para Habilitação, toda a documentação exigida relativa à comprovação da regularidade fiscal, mesmo que apresente restrição:

8.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da ME ou EPP, assegurar-se-á o prazo de **05 (cinco)** dias, para a devida e necessária regularização;

8.2.2. A comprovação da **regularidade fiscal** deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas;

8.2.3. O prazo previsto no item 8.2.1. poderá ser prorrogado por igual período, se requerido pelo participante e expressamente autorizado pela Fundação RTVE;

8.2.4. A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação;

8.3. O participante deverá apresentar todas as declarações contidas neste instrumento e em seus anexos, devendo todas elas, constar em **papel timbrado, assinadas e com a data da abertura da sessão;**

8.4. Todos os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial. **A Comissão de Seleção não fará autenticação de documentos antes do certame e nem no dia da sessão pública;**

8.5. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do participante vencedor;

8.6. Em se tratando de participante empresa estrangeira, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado.

9. DA SESSÃO DA SELEÇÃO PÚBLICA: PROCEDIMENTO

9.1. As propostas serão abertas no horário e local indicados nos termos do **Item 6.** deste edital;

9.2. Os participantes entregarão os envelopes, nos termos do **item 6.1**, junto com **a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação que constam no ANEXO II** do edital**;**

9.2.1. Sendo o participante, **ME** ou **EPP**, deverá entregar junto com a declaração de pleno atendimento aos requisitos de Habilitação, **a certidão de comprovação de microempresas ou empresas de pequeno porte Anexo X;**

9.3. Após a data e horário limite estabelecido neste Instrumento Convocatório, estará encerrada a admissão de novos participantes na Seleção Pública;

9.4. É vedado ao participante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão;

9.5. Após a classificação das propostas de preços recebidas – **ENVELOPE B**, a Comissão dará início à fase de habilitação, analisando a documentação do participante classificado em primeiro lugar, no que tange ao preço – **ENVELOPE A.** Durante a análise, todas as páginas serão vistadas pela Comissão;

9.5.1. A sessão virtual será suspensa pelo prazo que a Comissão deliberar em sessão, para que os documentos possam ser digitalizados e disponibilizados aos participantes;

9.5.2. A documentação será disponibilizada no endereço eletrônico constante na ficha Pré-Cadastral de cada participante pelo prazo que a Comissão deliberar em sessão, para que os presentes na sessão virtual possam conferi-la;

9.6. Deficiências no atendimento aos requisitos deste Instrumento Convocatório, Termo de Referência e demais anexos quanto à apresentação da Documentação e/ou da Proposta de Preços, correrão por conta e risco da empresa concorrente, podendo implicar na sua inabilitação e/ou desclassificação;

9.7. Caso o interessado mais bem classificado não atenda às exigências de habilitação, a Fundação RTVE poderá convocar os demais participantes, na ordem de classificação, para apresentar a documentação necessária à habilitação;

9.8. Será elaborada Ata Circunstanciada da sessão que será assinada pelos membros da Comissão e equipe de apoio presentes na sessão.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

10.1. Abertas as propostas comerciais apresentadas, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;

10.2. Serão desclassificadas as propostas com preços inexequíveis, assim como aquelas que não venham a ter demonstrada a viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado;

10.3. A proposta vencedora será aquela que, respeitando o exposto neste Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e demais anexos, assim como a legislação atinente ao objeto, apresentar a **MENOR PREÇO POR LOTE**, e posteriormente, atender às exigências de habilitação, sendo-lhe adjudicado o objeto da presente Seleção Pública pela Comissão de Seleção;

10.4. Definida a proposta vencedora, a Comissão de Seleção solicitará, **no prazo deliberado em sessão,** o envio da proposta de preços readequada ao último valor acertado, acompanhada de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Instrumento Convocatório e no Termo de Referência, e já apresentados;

10.5. **A empresa vencedora, deverá enviar junto com os documentos solicitados no item 10.4. o arquivo Excel com a planilha de proposta de preços, para a Comissão de Seleção através do e-mail: licitacao@rtve.org.br;**

10.6. Se todas as empresas forem inabilitadas ou todas as propostas de preços desclassificadas, a Fundação RTVE poderá conceder prazo de 3 (**três**) dias úteis para

apresentação de outros documentos ou propostas de preços que atendam às exigências desta Seleção Pública (§ 3º, art. 48, Lei 8.666/93).

11. DA PARTICIPAÇÃO DAS ME e EPP

11.1. Em relação à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, uma vez abertos os envelopes de propostas (Disputa Fechada), serão verificados pela Comissão de Seleção, junto à Receita Federal, o porte das pessoas jurídicas participantes e habilitadas no certame;

11.2. Identificadas as ME e as EPP, será realizada a comparação do(s) valor(es) da primeira colocada, caso seja empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar o disposto no art. 44 e 45, da Lei Complementar nº. 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº. 8.538, de 2015;

11.3. Nessas condições, as propostas das ME e EPP que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, serão consideradas empatadas com a primeira colocada de Maior Porte;

11.4. A mais bem classificada, nos termos do subitem anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente, em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de até 5 **(cinco)** minutos controlados pela Comissão de Seleção, contados após a comunicação para tanto;

11.5. Caso a ME ou a EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME e EPP que se encontrarem no intervalo de 5% **(cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item 11.3;

11.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrarem no intervalo estabelecido nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

11.7. Só poderá haver empate entre preços/valores iguais, no Modo de Disputa Fechado, aqueles apresentados na Proposta de Preços;

11.8. Havendo eventual empate entre propostas de portes maiores, o critério de desempate será aquele previsto no art. 17, incisos I ao III, do Decreto nº. 8.241/2014, assegurando a preferência, sucessivamente, aos serviços:

11.8.1. Produzidos no país;
11.8.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras; e
11.8.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.9. Persistindo o empate entre empresas de portes maiores, a vencedora será sorteada na mesma, ou em sessão pública posterior, a ser marcada pela Comissão de Seleção, para a realização de sorteio.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da documentação de habilitação ou das propostas de preços apresentadas ou, ainda, anexado às mesmas qualquer tipo de documento, salvo informações de cunho estritamente formal, assim entendidas aquelas formalidades que venham a confirmar a concordância com as condições e exigências desta Seleção Pública e que, por algum motivo, não constaram na documentação de habilitação ou na proposta de preços, e que tenham como escopo selecionar a proposta mais vantajosa para esta Administração;

12.2. Em nenhuma hipótese serão aceitas alegações de desatendimento às condições ou exigências deste ato convocatório, sob o argumento de ter sido praticado em razão de interpretação errônea ou por pseudo ausência de maior clareza;

12.3. A Comissão, se julgar necessário, poderá suspender a reunião para proceder à avaliação das propostas, devendo ser reiniciada oportunamente em data, horário e local, a serem previamente fixados;

12.4. Quando possível e necessário, a Comissão de Seleção Pública poderá retirar dos sites oficiais as certidões exigidas neste Instrumento Convocatório.

13. DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento, pela COMPROMITENTE, de quaisquer cláusulas e/ou condições estabelecidas no presente instrumento ensejará a aplicação, pela COMPROMISSÁRIA, das sanções constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a saber:

I. Advertência;

II. Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até 24 meses;

III. Multa de 10% do valor contratado, pela não prestação dos serviços;

IV. Multa de 1%, por dia de atraso na prestação do serviço ou parte deste, calculada sobre o respectivo valor;

V. Multa de 5% sobre o valor do contrato, por descumprimento de cláusula contratual, exceto a prevista no inciso III;

VI. Multa de 5% pela prestação dos serviços fora das especificações estabelecidas pela **COMPROMISSÁRIA**, aplicada sobre o valor correspondente ao item ou parte do item a ser prestado;

VII. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3. As multas previstas no presente Instrumento Convocatório serão corrigidas monetariamente pelo IPCA-e até a data de seu recolhimento;

13.4. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a da outra;

13.5. As penalidades podem ser aplicadas nos seguintes casos:

a) Não apresentação dos documentos exigidos para o certame, no todo ou

em parte;

b) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
c) Recusa em manter a proposta, observado o prazo da sua validade;
d) Prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos do processo de compra;
e) Condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
f) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrências da contratação;
g) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
h) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
i) Prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para contratar coma Administração Pública.

13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **COMPROMITENTE**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999;

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF;

13.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à **COMPROMISSÁRIA** serão deduzidos dos valores a serem pagos ou deduzido da garantia ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente;

13.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14. DOS ESCLARECIMENTOS E QUESTIONAMENTOS

14.1. Até **2 (dois) dias úteis antes da data da sessão**, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório;

14.2. A impugnação ou pedido de esclarecimentos poderão ser realizados exclusivamente pelo e-mail: licitacao@rtve.org.br; no assunto do e-mail deverá constar: **Seleção Pública 003/2023 - Impugnação/Pedido de Esclarecimentos;**

14.3. Nas impugnações e nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar através do CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, e disponibilizar telefone e e-mail atualizados para contato;

14.4. Caberá à Comissão de Seleção decidir sobre o pedido no prazo de **24 (vinte e quatro horas)** contados de seu recebimento, apoiada pelo setor técnico responsável pela elaboração do Edital ou pela assessoria jurídica, conforme o caso;

14.5. Será designada nova data para realização da sessão quando:

a) For acolhida a impugnação contra o ato convocatório;

b) A Comissão de seleção não responder dentro do prazo estabelecido;

c) Houver qualquer modificação no ato convocatório, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas;

14.6. As decisões acerca das impugnações e pedidos de esclarecimento formulados serão divulgados mediante correspondências enviadas aos potenciais participantes por e-mail e sítio eletrônico: http://www.rtve.org.br/compraselicitacoes.

15. DOS RECURSOS

15.1. Conforme dispõe o art. 30 do Decreto nº. 8.241/2014, a fase recursal será única, **após o julgamento das propostas;**

15.2. Existindo intenção de interpor recurso, a proponente deverá manifestá-la a Comissão de Seleção exclusivamente por e-mail licitacao@rtve.org.br, **IMEDIATAMENTE** após a divulgação da vencedora do certame, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos;

15.2.1. **O prazo para apresentação de intenção de recorrer encerrará em 30 (trinta) minutos após o anúncio da declaração da empresa vencedora. No assunto do e-mail deverá constar: Seleção Pública 003/2023 - Intenção de Recurso;**

15.2.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da proponente quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito e a Comissão de Seleção estará autorizada a adjudicar o objeto à proponente declarada vencedora;

15.3. Será concedido à proponente que manifestar intenção de interpor recurso, o **prazo de 3 (três) dias úteis** para apresentação de suas razões recursais, **exclusivamente** pelo e-mail licitacao@rtve.org.br, No assunto do e-mail deverá constar: **Seleção Pública 003/2023 - Recurso;**

15.4. As demais participantes ficam, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões no mesmo prazo, a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

15.5. O recurso será dirigido a quem proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de **3 (três) dias úteis**, o encaminhará à autoridade máxima da fundação de apoio, que terá competência para a decisão final, em até 5 (**cinco**) dias úteis;

15.6. O recurso não terá efeito suspensivo e seu acolhimento importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveisde aproveitamento;

15.7. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no Setor de Compras e Licitações da Fundação RTVE, situado na Av. T7, n° 371, Qd.R-34, Lote 1-E, Setor Oeste – Goiânia - GO, CEP: 74.140 -110 –

15.8. Edifício Lourenço Office, 20º Andar, Salas 2001 a 2007, Goiânia - Goiás, **Fone: (62) 9 9941-7033** - **e- mail: licitacao@rtve.org.br** , no horário de 08:00h às 12:00he de 13:00h às 17:00h,em dias úteis;

15.9. Para pedido de cópias da documentação, esclarecimentos e recursos, em qualquer fase do certame, a empresa deverá encaminhar exclusivamente via e-mail o pedido, não serão aceitas outras formas de solicitação.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. A adjudicação do objeto da presente Seleção Pública será viabilizada pela Comissão de Seleção, sempre que não houver interposição de recurso, e pela Autoridade Competente quando da existência de recurso;

16.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Ordenador de Despesa adjudicará o objeto ao vencedor, e homologará o procedimento;

16.3. Encerrado o procedimento, o representante legal da proponente vencedora será convocado para assinar a Minuta do Contrato e receber a Ordem de Fornecimento;

16.4. A proponente, mesmo que indicada vencedora, ou já convidada a assinar a Minuta do Contrato, poderá, a juízo desta seleção, perder sua condição para assiná-lo, se encontrar-se em qualquer dos seguintes casos:

I. Estado de falência, concordata, insolvência notória ou situação econômico-financeira comprometida;
II. Títulos protestados cujos valores possam, a juízo da **COMPROMISSÁRIA**, comprometer a sua idoneidade financeira e/ou a eficiente execução dos serviços objeto deste Ato Convocatório;
III. Declaração de devedora da Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
IV. Fornecimento de falsa informação sobre a relação de atestados (ou declarações) de capacidade técnica e currículo da equipe técnica.

16.5. Na hipótese de convocação dos participantes remanescentes, a Fundação RTVE deverá manter sua última proposta registrada, podendo negociar este valor, aproximando-o do valor da proposta mais vantajosa, ou até mesmo superando-o.

17. DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO

17.1. A Minuta do Termo de Compromisso será celebrada nos termos do presente Edital e da proposta apresentada pela proponente vencedora;

17.2. O representante legal da proposta vencedora deverá assinar A Minuta do Termo de Compromisso, dentro do prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento da comunicação da Fundação RTVE;

17.3. A Minuta do Termo de Compromisso terá forma simplificada será regido pelos preceitos previstos no § 2º, do art. 1º, do Decreto nº. 8.241/2014 e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;

17.4. Como condição para celebração do Termo de Compromisso será exigida da proponente vencedora a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas durante toda a vigência do Contrato.

18. DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DO OBJETO CONTRATADO

18.1. O objeto da presente Seleção Pública poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 40% (**quarenta por cento**) na forma do art. 29, do Decreto nº. 8.241/2014.

19. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA DO CONTRATO

19.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **COMPROMITENTE** com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados, pela nova pessoa jurídica, todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Termo de Compromisso; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e; haja a anuência expressa da Administração à continuidade do Termo de Compromisso.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Este Instrumento Convocatório estará disponível a qualquer interessado no sítio eletrônico: http://www.rtve.org.br/compraselicitacoes, deverá ser lido e interpretado na íntegra, e, após o encaminhamento da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento;

20.2. As decisões da Comissão de Seleção serão comunicadas mediante publicação no sítio da Fundação RTVE, no endereço www.rtve.org.br, salvo aquelas que puderem ser comunicadas diretamente, mediante ofício e/ou e-mail, aos representantes legais dos Fornecedores, principalmente, quanto a:

a) Julgamento das propostas;
b) Julgamento da habilitação da empresa;
c) Resultado de recurso porventura interposto;
d) Resultado de julgamento desta Seleção.

20.3. **Fica assegurado à Fundação RTVE o direito de, no interesse da Administração e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, anular por iniciativa própria ou mediante provocação de terceiros, quando houver ilegalidade ou revogar, por interesse público, a presente Seleção Pública, sempre em despacho fundamentado, a qualquer tempo dando ciência aos interessados;**

20.4. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Seleção Pública e seus Anexos, excluir-se-á o do dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Fundação RTVE;

20.5. É facultado à Comissão de Seleção, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado;

20.6. Em caso de denúncia por parte de concorrente(s), a Comissão de Seleção ou autoridade superior, em qualquer fase desse certame, tem o dever de realizar diligência destinada a esclarecer o(s) fato(s);

20.7. A Comissão de Seleção, no julgamento das propostas e da habilitação, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, com validade e eficácia, e acessível a todos os interessados;

20.8. **A Comissão de Seleção, no interesse da Administração e em conformidade com os princípios da competitividade e vantajosidade, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da Seleção, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;**

20.9. Quando não acudirem interessados à Seleção Pública, os interessados não atenderem às condições de habilitação ou as propostas apresentadas não atenderem aos critérios de seleção, a Fundação RTVE poderá contratar diretamente o fornecedor, desde que mantidas as condições preestabelecidas no instrumento convocatório inclusive quando ao valor máximo estabelecido para a contratação;

20.10. À **COMPROMITENTE** compete obter, às suas custas, as informações complementares necessárias ao fornecimento do objeto licitado;

20.11. Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer época;

20.12. Fica assegurado à Comissão de Seleção o direito de no interesse público, e sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização:

I. Adiar a abertura das propostas da presente licitação, dando conhecimento aos interessados;

II. Alterar as condições deste Edital, as especificações e qualquer documento pertinente a esta licitação, fixando novo prazo;

20.13. São partes integrantes da presente Seleção Pública os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência;
ANEXO II	Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
ANEXO III	Modelo de Declaração para Cadastramento de Domicílio Bancário;
ANEXO IV	Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica;
ANEXO V	Declaração de Concordância;
ANEXO VI	Declaração de Inexistência de Trabalhador Menor Trabalhando em Condições Perigosas, Insalubre ou Noturna;
ANEXO VII	Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
ANEXO VIII	Modelo da Proposta de Preços;
ANEXO IX	Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação Jurídica;
ANEXO X	Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
ANEXO XI	Minuta do Contrato;

Observação: Todas as declarações constantes nos anexos devem estar em papel timbrado, assinadas e com a data da abertura da sessão.

21. DO FORO

21.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Goiânia - GO, com exclusão de qualquer outro.

Goiânia, 07 de fevereiro de 2023.

Graziela Borges
Comissão de Seleção – Fundação RTVE

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. A presente Seleção Publica para firmar Termo de Compromisso, tem por objeto, registro de preço para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de saúde e segurança do trabalho, com a finalidade de atender as necessidades da Fundação Rádio e Televisão Educativa e Cultural - Fundação RTVE, dos projetos que a mesma administra e das unidades dos Colégios Tecnológicos - COTEC's, localizados em Goiânia e no interior do Estado de Goiás sob a gestão administrativo-financeira da FRTVE e de acordo com as quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência, estimada para o período de 12 (doze) meses.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. Trata-se de serviços de Medicina e segurança do trabalho que formam conjunto de práticas para a manutenção do ambiente e atividades ocupacionais, garantindo a saúde e integridade dos colaboradores com práticas obrigatórias previstas na consolidação das Leis do Trabalho (CLT), com aprovação pela Lei nº 6.514/1977.

2.2. São critérios necessários à **COMPROMITENTE** responsável pelo atendimento a todos os colaboradores;

I. Atendimento via telefone;
II. Agendamento dos exames por e-mail ou sistema;
III. Centralização de informações, dados ocupacionais e faturamento em uma única unidade;
IV. Agilidade na solução de possíveis problemas.

2.3. A **COMPROMITENTE** deverá estar apta à realização dos seguintes exames médicos com emissão de Atestado de Saúde Ocupacional (ASO);

I. Admissionais;
II. Demissionais;
III. Retorno ao Trabalho;
IV. Periódico;
V. Mudança de Função.

2.4. A **COMPROMITENTE** deverá estar apta a realizar os seguintes exames médicos complementares:

I. Clínico;
II. Acuidade visual;
III. Audiometria ocupacional;
IV. Eletrocardiograma – ECG;
V. Eletroencefalograma – EEG;
VI. Glicemia;
VII. Toxicológico para motorista;
VIII. Exame médico para caracterização de laudo PCD (Decreto 3.298/99);
IX. Antígeno PCR Swab - COVID 19 (Teste Rápido);
X. Exame médico para caracterização de laudo PCD (Decreto 3.298/99);
XI. Avaliação prévia de documentos para caracterização de laudo PCD dentre outros conforme orientação do médico coordenador do programa;
XII. PCD Antígeno PCR Swab - COVID 19 (Teste Rápido).

2.5. A **COMPROMITENTE** deverá emitir sempre que necessário e/ou solicitado, os seguintes Laudos de Saúde Ocupacional:

I. Elaboração dos programas de controle médico de saúde ocupacional (**PCMSO**) e exames, conforme normas regulamentadoras NR-7 da Portaria 3.214/78 e da Previdência Social (MTPS); Deverá ser entregue no prazo de 60 (sessenta) dias.
II. Elaboração do programa de gerenciamento de riscos (**PGR**) que auxilia na prevenção de acidentes e doenças ocupacionais;

III. Perfil profissiográfico previdenciário (**PPP**);

IV. Laudo técnico das condições ambientaisdo trabalho (**LTCAT**);

V. Orientação, assessoria, consultoria, implementação na adequação ao e-Socialdos eventos voltados a **SST**.

VI. Envio dos dados para o E-social de acordo com a quantidade de vidas contratadas mensalmente.

2.6. Os seguintes municipios devem ser atendidos sob demanda. A previsão de atendimento supera 1.500 colaboradores somando todas as localidades, podendo variar conforme a demanda da instituição:

Cidades	
1. Cristalina	
2. Porangatu	10. Goiás
3. Formosa	11. Goianésia
4. Uruana	12. Goiatuba
5. Piranhas	13. Goiânia
6. Jaraguá	14. Santa Helena
7. Ceres	15. Caiapônia
8. Anápolis	16. Palmeiras
9. Catalão	

Observação: Outros municípios poderão surgir durante a vigência deste Termo de Compromisso, ocasionando um possível aumento da demanda de atendimento, que deverá seguir nos termos desta Seleção Pública.

3. TIPO DE SELEÇÃO PÚBLICA

3.1. Esta Seleção Pública será do tipo **“Menor Preço Global por Lote”.**

4. DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. Tal objeto encontra apoio legal na Lei n° 8.958 de 20 de dezembro de 1994 e no Decreto n° 8.241/2014.

5. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

5.1. De acordo com o Termo de Convênio, objeto do Processo Administrativo n°

202119222000153, firmado entre o Estado de Goiás, através da Secretaria de Estado da Retomada e a Universidade Federal de Goiás - UFG, tendo como convenente a Fundação Rádio e Televisão Educativa e Cultural - Fundação RTVE que realizará a administração e operacionalização dos Colégios Tecnológicos (COTEC's), integrantes da Rede Pública Estadual de Educação Profissional, para oferta de educação profissional nas categorias de cursos superiores de tecnologia, técnicos de nível médio, qualificação e capacitação/atualização profissional, nas modalidades presencial, híbrido e à distância - EAD, bem como na realização de pesquisas e ações de extensão que visam o desenvolvimento local e regional;

5.2. É obrigatório que toda empresa mantenha uma clínica de saúde e segurança do trabalho para o acompanhamento da Saúde Laboral dos Empregados. A fundação no momento detém de um contrato particular que atende os colaboradores da própria fundação e demais projetos já existentes anteriormente – Clínica Conceito Excelência em Saúde e Medicina do Trabalho;

5.3. No entanto com a chegada do Convênio entre a UFG e a SER nº 01/2021, tendo como interveniente administrativo-financeiro a Fundação RTVE, para gestão dos colégios tecnológicos do estado de Goiás - COTEC´s, será necessária a contratação de uma nova clínica para atendimento desses profissionais;

5.4. Em locais onde a COMPROMITENTE não possua local para realização de exames, poderá ser realizada via convênio da COMPROMITENTE e outras clínicas, no entanto sendo faturada de forma centralizada na Clínica responsável.

6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A utilização dos serviços a serem executados pela empresa especializada nos termos do objeto desta seleção pública, **será feita sob demanda;**

6.2. A Fundação RTVE, sempre que necessário, irá solicitar a prestação dos serviços para a **COMPROMITENTE**, através de **Ordem de Fornecimento** especificando os serviços a serem executados e os respectivos quantitativos;

6.3. As quantidades apresentadas neste Termo de Referência são estimadas, o que não obriga **COMPROMITENTE** a aquisição total dos serviços;

6.4. O Decreto no 8.373/2014 instituiu o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – e-Social. Ficará a empresa responsável pela transmissão diárias das informações referentes a fase 04 do e-Social relacionados a SST (Saúde e Segurança do Trabalho).

7. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E QUANTIDADES

7.1. A despesa decorrente da execução do Termo de Compromisso firmado será por demanda conforme execução do atendimento realizado, de acordo com os respectivos valores a seguir discriminados;

Lote 01 - Fundação RTVE e demais projetos:

Item	Descrição	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (Anual)	4	R$ 583,33	R$ 2.333,33
2	PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos (Validade Bienal)	4	R$ 1.200,00	R$ 4.800,00
3	LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho-Avaliação Qualitativa	4	R$ 1.666,67	R$ 6.666,67
4	Envio de Eventos para o e-Social: (Por Vida)	1.200	R$ 4,33	R$ 5.200,00
5	Exame Clínico Ocupacional (Admissional, Periódico, Mudança de Riscos Ocupacionais, Retorno ao Trabalho e Demissional)	150	R$ 83,33	R$ 12.500,00
6	Audiometria	50	R$ 36,67	R$ 1.833,33
7	Acuidade Visual	50	R$ 33,33	R$ 1.666,67
8	ECG	50	R$ 43,33	R$ 2.166,67
9	EEG	50	R$ 71,67	R$ 3.583,33
10	Espirometria	50	R$ 56,67	R$ 2.833,33
11	Avaliação Psicossocial	50	R$ 135,00	R$ 6.750,00
12	Raio x coluna lombar	50	R$ 100,00	R$ 5.000,00
13	Raio x Tórax PA	50	R$ 110,00	R$ 5.500,00
14	Micológico Mãos e Unhas.	50	R$ 68,33	R$ 3.416,67
15	Glicemia em Jejum	50	R$ 25,00	R$ 1.250,00
16	Hemograma Completo	50	R$ 30,00	R$ 1.500,00
17	Exame Toxicológico	50	R$ 170,00	R$ 8.500,00
18	Antígeno PCR Swab - COVID 19 (Teste Rápido)	50	R$ 106,67	R$ 5.333,33
Valor Total				**R$ 80.833,33**

Lote 02 - Projeto 1.000

Item	Descrição	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (Anual)	17	R$ 583,33	R$ 9.916,67
2	PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos (Validade Bienal)	17	R$ 1.200,00	R$ 20.400,00
3	LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho-Avaliação Qualitativa	17	R$ 1.666,67	R$ 28.333,33
4	Envio de Eventos para o e-Social: (Por Vida)	14.400	R$ 4,33	R$ 62.400,00
5	Exame Clínico Ocupacional (Admissional, Periódico, Mudança de Riscos Ocupacionais, Retorno ao Trabalho e Demissional)	1.500	R$ 83,33	R$ 125.000,00
6	Audiometria	100	R$ 36,67	R$ 3.666,67
7	Acuidade Visual	100	R$ 33,33	R$ 3.333,33
8	ECG	100	R$ 43,33	R$ 4.333,33
9	EEG	100	R$ 71,67	R$ 7.166,67
10	Espirometria	100	R$ 56,67	R$ 5.666,67
11	Avaliação Psicossocial	100	R$ 135,00	R$ 13.500,00
12	Raio x coluna lombar	100	R$ 100,00	R$ 10.000,00
13	Raio x Tórax PA	100	R$ 110,00	R$ 11.000,00
14	Micológico Mãos e Unhas.	100	R$ 68,33	R$ 6.833,33
15	Glicemia em Jejum	100	R$ 25,00	R$ 2.500,00
16	Hemograma Completo	100	R$ 30,00	R$ 3.000,00
17	Exame Toxicológico	100	R$ 170,00	R$ 17.000,00
18	Antígeno PCR Swab - COVID 19 (Teste Rápido)	100	R$ 106,67	R$ 10.666,67
Valor Total				**R$ 328.716,67**

8. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, DOS PRAZOS E CONDIÇÕES

8.1. A prestação dos serviços será **sob demanda**, de acordo com cada solicitação feita a **COMPROMITENTE**, conforme especificações a seguir:

8.2. **A Fundação RTVE, ou o próprio colaborador** deverá entrar em contato com a Clínica de Medicina do Trabalho, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas para agendar os serviços a serem executados;

8.3. A **COMPROMITENTE** fará as solicitações para a prestação dos serviços, conforme sua necessidade, durante período em que perdurar o compromisso;

8.4. Os serviços deverão ser prestados em Goiânia e nos seguintes municípios, de acordo com a quantidade demandada;

Cidade	Fundação RTVE
1. Goiânia	Rádio e Televisão Educativo e Cultural (incluso todos os demais projetos que administra)

Cidades	
1. Cristalina	
2. Porangatu	10. Goiás
3. Formosa	11. Goianésia
4. Uruana	12. Goiatuba
5. Piranhas	13. Goiânia
6. Jaraguá	14. Santa Helena
7. Ceres	15. Caiapônia
8. Anápolis	16. Palmeiras
9. Catalão	

8.5. Outros municípios poderão surgir durante a vigência do contrato, assim como novas escolas e projetos que também necessitarão de atendimento.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. As despesas decorrentes da presente Seleção Pública correrão à conta dos recursos próprios da Fundação RTVE, bem como provenientes de convênios e contratos firmados por esta para realizar a gestão administrativa e financeira de projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, conforme Lei nº. 8.958, de 20 de dezembrode 1994, cujas discriminações e centros de custo serão consignados nasrespectivas ordens de fornecimento.

9.2. Projeto 450 e demais projetos: CC 450

9.3. Projeto 1.000: CC 30 - Rubrica 04

10. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado mensalmente **em até 30 (trinta) dias corridos**, após a prestação dos serviços, de acordo com a quantidade executada, contados a partir da entrega da respectiva Nota Fiscal;

DADOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

Razão Social: Fundação Rádio e Televisão Educativa e Cultural - FRTVE

CNPJ: 01.517.750/0001-06

Inscrição Estadual: 10.520.837-0

Inscrição Municipal: 130.207-8

Endereço: Av. Esperança, s/n, 3° Andar, Prédio da FACE, Campus Samambaia da UFG, CEP: 74690-900, Goiânia – Goiás

DADOS DA EMPRESA

Banco:
Agência:
C/C:
Operação:
CNPJ:
Favorecido:

Obs.: No campo "Descrição", da Nota Fiscal, deverá conter a informação do nº. do Contrato a ser celebrado e demais observações a serem repassadas pelo setor de Gestão de Contratos;

10.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o **"atesto"** pelo empregado competente da **COMPROMISSÁRIA**, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos produtos efetivamente fornecidos;

10.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

10.4. Antes de cada pagamento à **COMPROMITENTE**, será realizada consulta ao SICAF ou as certidões negativas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas nesta contratação;

10.5. Constatando-se, a situação de irregularidade da **COMPROMITENTE**, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco)

dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da **COMPROMISSÁRIA**;

10.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a **COMPROMISSÁRIA** deverá comunicar ao departamento responsável pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **COMPROMITENTE**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

10.7. Persistindo a irregularidade, a **COMPROMISSÁRIA** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do contrato firmado nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à **COMPROMITENTE** a ampla defesa;

10.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso a **COMPROMITENTE** não regularize sua situação fiscal;

10.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

10.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a COMPROMITENTE não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela COMPROMISSÁRIA, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = N x VP x (1/365), sendo:
EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao

Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

11. DA VIGÊNCIA DO TERMO DE COMPROMISSO

11.1. O Termo de Compromisso terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, devendo seu extrato ser publicado no sítio da Fundação RTVE, no endereço www.rtve.org.br, em conformidade com o art. 3º, do Decreto nº. 8.241/2014, podendo ser prorrogado por termo aditivo, no interesse da **COMPROMISSARIA**, mediante a devida justificativa, na forma do Art. 28, do referido Decreto.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMISSÁRIA

12.1. Efetuar os pagamentos devidos à COMPROMITENTE de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

12.2. Fornecer e colocar à disposição da COMPROMITENTE, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços a serem executados;

12.3. Comunicar à COMPROMITENTE a ocorrência de todo e qualquer acidente de trabalho e/ou termo de notificação do Ministério do Trabalho no prazo máximo de 48 horas;

12.4. Formalizar, por escrito, os pedidos de quaisquer alterações nos quantitativos e/ou alteração nos cargos dos colaboradores;

12.5. Informar a COMPRMITENTE, por escrito, as razões que motivaram eventual rejeição de qualquer dos serviços contratados;

12.6. Notificar, formal e tempestivamente a COMPROMITENTE sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato firmado;

12.7. Providenciar que seja entregue à COMPROMITENTE, através de documentação

competente, contendo o nome, número da carteira de identidade, setor, cargo e função exercida por aquele trabalhador.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMITENTE

13.1. Cabe a COMPROMITENTE, além do previsto e exigido pela legislação que rege o tema e normas regulamentares pertinentes, as obrigações aqui especificadas;

13.2. Apresentar atestado de capacidade Técnica dos profissionais e, comprovar experiência em elaboração de laudos técnicos com referência;

13.3. Obedecer às normas e especificações na forma da Lei;

13.4. Dispor dos profissionais necessários à execução dos serviços descritos, prevendo substitutos, no caso de possíveis ausências;

13.5. Para elaboração do PCMSO deverá ser indicado um Médico do Trabalho coordenador;

13.6. Elaborar o relatório anual do PCMSO;

13.7. Agendar as consultas clínicas ocupacionais e/ou os exames de auxílio diagnóstico conforme Planejamento Anual de Exames Médicos;

13.8. Iniciar o tratamento de doenças diagnosticadas, providenciando o devido encaminhamento do empregado aos planos credenciados e/ou conveniados ao SUS (Sistema Único de Saúde);

13.9. Atestar a aptidão física e mental para a função pretendida pelo funcionário, através de Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, de demissão obrigatória para cadaum dos exames previstos no PCMSO;

13.10. Os dados de avaliação clínica e complementar, conclusões e medidas aplicadas devem ser registradas individualmente e ficará sob responsabilidade do

médico coordenador do PCMSO;

13.11. Possuir equipamentos devidamente calibrados para realização de avaliações quantitativas necessárias;

13.12. Cumprir fielmente o que estabelece as cláusulas e condições deste Termo de Referência no que trata do objeto e executá-lo de forma perfeita, ininterrupta e regular;

13.13. Manter, durante a execução deste Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o artigo 55, inciso XIII, da Lei Nº 8.666/93 e alterações;

13.14. Relatar à **COMPROMISSÁRIA** toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados e prontamente atender as reclamações que forem feitas;

13.15. Manter a mais absoluta confidencialidade das informações que vier a ter conhecimento, no desempenho das atividades objeto deste Termo de Referência;

13.16. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo de Referência, sem prévia e expressa anuência da COMPROMISSÁRIA;

13.17. Assumir total responsabilidade pela indicação dos seus funcionários utilizados na prestação dos serviços, bem como por todo e qualquer dano ou falta que esses cometam no desempenho de suas funções, devidamente comprovadas resguardadas o direito de defesa prévia;

13.18. Cientificar, imediatamente e por escrito, a COMPROMISSÁRIA, qualquer anormalidade que verificar durante a execução dos serviços;

13.19. Prestar esclarecimentos, imediatamente e por escrito, a COMPROMISSÁRIA, sempre que for solicitado;

13.20. Assumir a responsabilidade por todas e quaisquer informações necessárias ou solicitadas por autoridades constituídas referentes aos serviços e atendimentos prestados à COMPROMISSÁRIA pela COMPROMITENTE, no período de vigência do contrato.

14. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

14.1. O objeto da presente Seleção Pública poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 40% (quarenta por cento) na forma do art. 29, do Decreto nº. 8.241/2014.

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Nos termos do art. 67, Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante da **COMPROMISSÁRIA** para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

15.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **COMPROMITENTE**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da **COMPROMISSÁRIA** ou de seus prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3. O representante da **COMPROMISSÁRIA** anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do termo de compromisso, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16. DO REAJUSTE DE PREÇOS

16.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses contados da data da assinatura da Minuta do Termo de Compromisso;

16.2. Dentro do prazo de vigência do termo de compromisso e mediante solicitação da **COMPROMITENTE**, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o intervalo de um ano, aplicando-se o índice IPC-A/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a **COMPROMISSÁRIA** pagará à **COMPROMITENTE** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo;

16.4.1. Fica a **COMPROMITENTE** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17. DA REUNIÃO INICIAL

17.1. A **COMPROMISSÁRIA**, por intermédio do Gestor do Contrato, convocará a **COMPROMITENTE**, imediatamente após a assinatura do termo de compromisso, para reunião de alinhamento de entendimentos e expectativas, ora denominada reunião inicial, com o objetivo de:

17.1.1. Alinhar a forma de comunicação entre as partes, que deverá ocorrer preferencialmente entre a **COMPROMISSÁRIA** e o Preposto da **COMPROMITENTE**;

17.1.2. Definir as providências necessárias para inserção da **COMPROMITENTE** no ambiente de prestação dos serviços;

17.1.3. Definir as providências de implantação dos serviços;

17.1.4. Alinhar entendimento quanto aos modelos de execução e de gestão do termo de compromisso;

17.2. Na Reunião Inicial a **COMPROMITENTE** deverá:

17.2.1. Apresentar seu PREPOSTO;

17.2.2. Havendo necessidade outros assuntos de comum interesse, poderão ser tratados na reunião inicial, além dos anteriormente previstos. Todas as atas de reuniões e as comunicações entre a **COMPROMISSÁRIA** e a **COMPROMITENTE**, assim como todas as demais intercorrências contratuais, positivas ou negativas, serão arquivadas em processo próprio para fins de manutenção do histórico de gestão do termo de compromisso.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A elaboração deste Termo de Referência foi realizada em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, e de acordo com o interesse e a conveniência da Administração da FRTVE.

Graziela Borges
Comissão de Seleção - FUNDAÇÃO RTVE

Eu **Prof.ª Silvana Coleta Santos Pereira**, Diretora Executiva da FUNDAÇÃO RTVE, **APROVO** o presente Termo de Referência que tem por objeto o registro de preço para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de saúde e segurança do trabalho, com a finalidade de atender as necessidades da Fundação Rádio e Televisão Educativa e Cultural - Fundação RTVE, dos projetos por ela administrados e das unidades dos Colégios Tecnológicos - COTEC's no estado de Goiás sob a gestão administrativo-financeira da FRTVE e de acordo com as quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência e demais anexos.

Goiânia, 07 de fevereiro de 2022.

Prof.ª Silvana Coleta Santos Pereira
Diretora Executiva da FUNDAÇÃO RTVE

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

REF: Seleção Pública n° ___/2023.

A empresa_____, inscrita no CNPJ sob nº_____- sediada no (endereço completo)_____, declara, sob as penas da lei, que atende plenamente os **requisitos de habilitação** constantes neste Edital de Seleção Pública.

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).
(data da abertura da sessão)

_____

Representante Legal

Assinatura do representante legal da empresa proponente e carimbo

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA CADASTRAMENTO DE DOMÍCILIO BANCÁRIO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Declaro para o fim de comprovação e pagamento dos devidos créditos, que nossos dados bancários são discriminados abaixo:

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Banco: _____

N° da Agência: _____

N° da Conta: _____

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).
(data da abertura da sessão)

_____

Representante Legal
(Assinatura do representante legal da empresa proponente e carimbo)

ANEXO IV

MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Atestamos que a Empresa:_____forneceu (descrever os serviços comprovando pertinência e compatibilidade com o objeto do instrumento convocatório) a esta instituição, com boa qualificação nas condições e prazos contratuais, não havendo nada que desabone os serviços prestados.

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).
(data da abertura da sessão)

_____
Representante Legal
(Assinatura do representante legal da empresa proponente e carimbo)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAMOS, para todos os efeitos legais, que ao apresentar uma proposta com preços e prazos indicados, estamos de pleno acordo com as condições estabelecidas para esta **Seleção Pública**, às quais nos submetemos incondicional e integramente.

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).
(data da abertura da sessão)

_____
Representante Legal
(Assinatura do representante legal da empresa proponente e carimbo)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, que não utilizamos mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utilizamos, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposições da Lei n° 8.666/93 e da Lei 9.854 de 28/10/1999, regulada pelo Decreto n° 4.358 de 05/09/2002.

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).
(data da abertura da sessão)

_____

Representante Legal
(Assinatura do representante legal da empresa proponente e carimbo)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A Empresa_____,

inscrita sob o CNPJ n° _____, sediada no endereço_____,

DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação na presenta Seleção Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).
(data da abertura da sessão)

_____
Representante Legal
(Assinatura do representante legal da empresa proponente e carimbo)

ANEXO VIII

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Prezados Senhores,

Em atendimento a Seleção Pública n°___/2023, apresento nossa proposta de preço para contratação de empresa especializada_____, objeto da referida Seleção Publica de Fornecedores conforme abaixo especificado:

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01		Unid.		R$	R$

Preço global da proposta R$_____(Por Extenso).

Prazo de validade da proposta:_____(no mínimo: 60 (sessenta) dias).

Prazo de execução:_____.

O fornecimento dos materiais deverá ser de acordo com as especificações contidas no Anexo I do Edital de Seleção Pública n.º_/2023 – FRTVE

Estão inclusos no preço todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, serviços e encargos sociais.

_____
Local e data

Representante legal ou Sócio Administrador – Identidade
Nome Legível/Carimbo da Empresa

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A Empresa_____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, sediada à _____, bairro_____, CEP n° _____, por intermédio do(a) Sr (a)_____, portador da Carteira de Identidade n°_____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela Administração Pública, na forma do art. 18, inciso V, do Decreto n° 8. 241/2014.

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).
(data da abertura da sessão)

_____
Representante Legal
(Assinatura do representante legal da empresa proponente e carimbo)

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESADE PEQUENO PORTE

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

REF: Seleção Pública n°___/2023.

A empresa_____, inscrita no CNPJ n°_____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a)_____, portador da Carteira de Identidade n°_____e do CPF n°_____.

DECLARA, sob as sanções administrativascabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) **Microempresa**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123,de 14/12/2008.

( ) **Empresa de Pequeno Porte**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2008.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2008.

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).
(data da abertura da sessão)

_____

Representante Legal
(Assinatura do representante legal da empresa proponente e carimbo)

ANEXO XI

TERMO DE COMPROMISSO Nº____/2023

TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO RELATIVO À CONTRATAÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DO OBJETO REGISTRADO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO FRTVE E _____

DAS PARTES:

A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA E CULTURAL - FRTVE, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Av. Esperança, s/n, 3° Andar, Prédio da FACE, Campus Samambaia da UFG, CEP: 74690-900, Goiânia - Goiás, CNPJ. N° 01.517.750/0001-06, neste ato representado por sua Diretora Executiva Professora **SILVANA COLETA SANTOS PEREIRA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1.187.834 - SSP-GO e do CPF nº. 350.509.421-87, doravante denominada simplesmente **COMPROMISSÁRIA**.

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº._____, estabelecida a_____, CEP: _____,Cidade:_____, Estado:_____, neste ato representado por seu Representante Legal_____, naturalidade_____, estado civil_____, portador da Cédula de Identidade nº_____ expedido_____, CPF: nº_____, residente e domiciliado_____, doravante denominada simplesmente **COMPROMITENTE**.

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, as **PARTES** acima qualificadas, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, sujeitando-se às normas disciplinares do Decreto n° 8.241/14 e, supletivamente, pelas disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber,

na Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas aplicáveis à matéria.

Este Termo de Compromisso se vincula para todos os fins de direito ao processo de Seleção Pública n°. 003/2023 e seus respectivos Anexos e Proposta apresentada pela **COMPROMITENTE** e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de saúde e segurança do trabalho, com a finalidade de atender as necessidades da Fundação Rádio e Televisão Educativa e Cultural - Fundação RTVE, dos projetos que a mesma administra e das unidades dos Colégios Tecnológicos - COTEC's, localizados em Goiânia e no interior do Estado de Goiás sob a gestão administrativo-financeira da FRTVE e de acordo com as quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência, estimada para o período de 12 (doze) meses.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. Trata-se de serviços de Medicina e segurança do trabalho que formam conjunto de práticas para a manutenção do ambiente e atividades ocupacionais, garantindo a saúde e integridade dos colaboradores com práticas obrigatórias previstas na consolidação das Leis do Trabalho (CLT), com aprovação pela Lei nº 6.514/1977.

2.2. São critérios necessários à **COMPROMITENTE** responsável pelo atendimento a todos os colaboradores;

I. Atendimento via telefone;
II. Agendamento dos exames por e-mail ou sistema;
III. Centralização de informações, dados ocupacionais e faturamento em uma única unidade;
IV. Agilidade na solução de possíveis problemas.

2.3. A **COMPROMITENTE** deverá estar apta à realização dos seguintes exames médicos com emissão de Atestado de Saúde Ocupacional (ASO);

I. Admissionais;
II. Demissionais;
III. Retorno ao Trabalho;
IV. Periódico;
V. Mudança de Função.

2.4. A **COMPROMITENTE** deverá estar apta a realizar os seguintes exames médicos complementares:

I. Clínico;
II. Acuidade Visual;
III. Audiometria Ocupacional;
IV. Eletrocardiograma – ECG;
V. Eletroencefalograma – EEG;
VI. Glicemia;
VII. Toxicológico para Motorista;
VIII. Exame Médico para Caracterização de Laudo PCD (Decreto 3.298/99);
IX. Antígeno PCR Swab- COVID 19 (Teste Rápido);
X. Exame Médico para Caracterização de Laudo PCD (Decreto 3.298/99);
XI. Avaliação Prévia de Documentos para caracterização de Laudo PCD Dentre outros conforme orientação do médico coordenador do programa;
XII. PCD Antígeno PCR Swab- COVID 19 (Teste Rápido).

2.5. A **COMPROMITENTE** deverá emitir sempre que necessário e/ou solicitado, os seguintes Laudos de Saúde Ocupacional:

I. Elaboração dos Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional (**PCMSO**) e Exames, conforme Normas Regulamentadoras NR-7 da Portaria 3.214/78 e da Previdência Social (MTPS); Deverá ser entregue no prazo de 60 (sessenta) dias.

II. Elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos (**PGR**) que auxilia naprevenção de acidentes e doenças ocupacionais;

III. Perfil Profissiográfico Previdenciário (**PPP**);

IV. Laudo Técnico das Condições Ambientaisdo Trabalho (**LTCAT**);

V. Orientação, assessoria, consultoria, implementação na adequação ao e-Socialdos eventos voltados a **SST**;

VI. Envio dos dados para o E-social de acordo com a quantidade de vidas contratadas mensalmente.

2.6. Os seguintes municipios devem ser atendidos sob demanda. A previsão de atendimento supera 1.500 colaboradores somando todas as localidades, podendo variar conforme a demanda da instituição:

Cidades	
1. Cristalina	
2. Porangatu	10. Goiás
3. Formosa	11. Goianésia
4. Uruana	12. Goiatuba
5. Piranhas	13. Goiânia
6. Jaraguá	14. Santa Helena
7. Ceres	15. Caiapônia
8. Anápolis	16. Palmeiras
9. Catalão	

Observação: Outros municípios poderão surgir durante a vigência deste Termo de Compromisso, ocasionando um possível aumento da demanda de atendimento, que deverá seguir nos termos desta Seleção Publica.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS E QUANTIDADES

3.1. A despesa decorrente da execução do Termo de Compromisso firmado será por demanda conforme execução do atendimento realizado, de acordo com os respectivos valores a seguir discriminados;

Lote 01 - Fundação RTVE e demais Projetos:

Item	Descrição	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (Anual)	4	R$	R$
2	PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos (Validade Bienal)	4	R$	R$
3	LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho-Avaliação Qualitativa	4	R$	R$
4	Envio de Eventos para o e-Social: (Por Vida)	1.200	R$	R$
5	Exame Clínico Ocupacional (Admissional, Periódico, Mudança de Riscos Ocupacionais, Retorno ao Trabalho e Demissional)	150	R$	R$
6	Audiometria	50	R$	R$
7	Acuidade Visual	50	R$	R$
8	ECG	50	R$	R$
9	EEG	50	R$	R$
10	Espirometria	50	R$	R$
11	Avaliação Psicossocial	50	R$	R$
12	Raio x coluna lombar	50	R$	R$
13	Raio x Tórax PA	50	R$	R$
14	Micológico Mãos e Unhas.	50	R$	R$
15	Glicemia em Jejum	50	R$	R$
16	Hemograma Completo	50	R$	R$
17	Exame Toxicológico	50	R$	R$
18	Antígeno PCR Swab - COVID 19 (Teste Rápido)	50	R$	R$
Valor Total				**R$**

Lote 02 - Projeto 1.000

Item	Descrição	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (Anual)	17	R$	R$
2	PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos (Validade Bienal)	17	R$	R$
3	LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho-Avaliação Qualitativa	17	R$	R$
4	Envio de Eventos para o e-Social: (Por Vida)	14.400	R$	R$
5	Exame Clínico Ocupacional (Admissional, Periódico, Mudança de Riscos Ocupacionais, Retorno ao Trabalho e Demissional)	1.500	R$	R$
6	Audiometria	100	R$	R$
7	Acuidade Visual	100	R$	R$
8	ECG	100	R$	R$
9	EEG	100	R$	R$
10	Espirometria	100	R$	R$
11	Avaliação Psicossocial	100	R$	R$
12	Raio x coluna lombar	100	R$	R$

13	Raio x Tórax PA	100	R$	R$
14	Micológico Mãos e Unhas.	100	R$	R$
15	Glicemia em Jejum	100	R$	R$
16	Hemograma Completo	100	R$	R$
17	Exame Toxicológico	100	R$	R$
18	Antígeno PCR Swab - COVID 19 (Teste Rápido)	100	R$	R$
Valor Total				**R$**

4. CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A prestação dos serviços será **sob demanda**, de acordo com cada solicitação feita a **COMPROMITENTE**, conforme especificações a seguir:

4.2. **A Fundação RTVE, ou o próprio colaborador** deverá entrar em contato com a Clínica de Medicina do Trabalho, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas para agendar os serviços a serem executados;

4.3. A **COMPROMITENTE** fará as solicitações para a prestação dos serviços, conforme sua necessidade, durante período em que perdurar o compromisso;

4.4. Os serviços deverão ser prestados em Goiânia e nos seguintes municípios, de acordo com a quantidade demandada;

Cidade	Fundação RTVE
1. Goiânia	Rádio e Televisão Educativo e Cultural (incluso todos os demais projetos que administra)

Cidades	
1. Cristalina	
2. Porangatu	10. Goiás
3. Formosa	11. Goianésia
4. Uruana	12. Goiatuba
5. Piranhas	13. Goiânia
6. Jaraguá	14. Santa Helena
7. Ceres	15. Caiapônia
8. Anápolis	16. Palmeiras
9. Catalão	

4.5. Outros municípios poderão surgir durante a vigência do contrato, assim como novas escolas e projetos que também necessitarão de atendimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO TERMO DE COMPROMISSO

5.1. A minuta do Termo de Compromisso terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, devendo seu extrato ser publicado no sítio da Fundação RTVE, no endereço www.rtve.org.br, em conformidade com o art. 3º, do Decreto nº. 8.241/2014, podendo ser prorrogado por termo aditivo, no interesse da **COMPROMISSÁRIA**, mediante a devida justificativa, na forma do Art. 28, do referido Decreto.

6. CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1. O objeto da presente Seleção Pública poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 40% (quarenta por cento) na forma do art. 29, do Decreto nº. 8.241/2014.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES

7.1. O preço é fixo e irreajustável e somente poderá sofrer correção desde que restar comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93;

7.2. Dentro do prazo de vigência do termo de compromisso e mediante solicitação da **COMPROMITENTE**, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o intervalo de um ano, aplicando-se o índice IPC-A/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a **COMPROMISSÁRIA** pagará à **COMPROMITENTE** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo;

7.4.1. Fica a **COMPROMITENTE** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8. CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes da presente Seleção Pública correrão à conta dos recursos próprios da Fundação RTVE, bem como provenientes de convênios e contratos firmados por esta para realizar a gestão administrativa e financeira de projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, conforme Lei nº. 8.958, de 20 de dezembro de 1994, cujas discriminações e centros de custo serão consignados nas respectivas ordens de fornecimento.

8.1. Projeto 450 e demais projetos: CC 450

8.2. Projeto 1.000: CC 30 - Rubrica 04

9. CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado mensalmente **em até 30 (trinta) dias corridos**, após a prestação dos serviços, de acordo com a quantidade executada, contados a partir da entrega da respectiva Nota Fiscal;

DADOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

Razão Social: Fundação Rádio e Televisão Educativa e Cultural - FRTVE
CNPJ: 01.517.750/0001-06
Inscrição Estadual: 10.520.837-0
Inscrição Municipal: 130.207-8
Endereço: Av. Esperança, s/n, 3° Andar, Prédio da FACE, Campus Samambaia da UFG, CEP: 74690-900, Goiânia – Goiás.

DADOS DA EMPRESA

Banco:
Agência:
C/C:
Operação:
CNPJ:
Favorecido:

Obs.: No campo “Descrição”, da Nota Fiscal, deverá conter a informação do nº. do Contrato a ser celebrado e demais observações a serem repassadas pelo setor de Gestão de Contratos;

9.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o **“atesto”** pelo empregado competente da **COMPROMISSÁRIA**, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos produtos efetivamente fornecidos;

9.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

9.4. Antes de cada pagamento à COMPROMITENTE, será realizada consulta ao SICAF ou as certidões negativas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas nesta contratação;

9.5. Constatando-se, a situação de irregularidade da **COMPROMITENTE**, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da **COMPROMISSÁRIA**;

9.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a **COMPROMISSÁRIA** deverá comunicar ao departamento responsável pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **COMPROMITENTE**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para

garantir o recebimento de seus créditos;

9.7. Persistindo a irregularidade, a **COMPROMISSÁRIA** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do contrato firmado nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à **COMPROMITENTE** a ampla defesa;

9.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso a **COMPROMITENTE** não regularize sua situação fiscal;

9.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

9.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **COMPROMITENTE** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **COMPROMISSÁRIA**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = N x VP x (1/365), sendo:
EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67, Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante da **COMPROMISSÁRIA** para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMISSÁRIA

11.1. Efetuar os pagamentos devidos à COMPROMITENTE de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

11.2. Fornecer e colocar à disposição da COMPROMITENTE, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços a serem executados;

11.3. Comunicar à COMPROMITENTE a ocorrência de todo e qualquer acidente de trabalho e/ou termo de notificação do Ministério do Trabalho no prazo máximo de 48 horas;

11.4. Formalizar, por escrito, os pedidos de quaisquer alterações nos quantitativos e/ou alteração nos cargos dos colaboradores;

11.5. Informar a COMPROMITENTE, por escrito, as razões que motivaram eventual rejeição de qualquer dos serviços contratados;

11.6. Notificar, formal e tempestivamente a COMPROMITENTE sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato firmado;

11.7. Providenciar que seja entregue à COMPROMITENTE, através de documentação competente, contendo o nome, número da carteira de identidade, setor, cargo e função exercida por aquele trabalhador.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Cabe a COMPROMITENTE, além do previsto e exigido pela legislação que rege o tema e normas regulamentares pertinentes, as obrigações aqui especificadas;

12.2. Apresentar atestado de capacidade Técnica dos profissionais e, comprovar experiência em elaboração de laudos técnicos com referência;

12.3. Obedecer às normas e especificações na forma da Lei;

12.4. Dispor dos profissionais necessários à execução dos serviços descritos, prevendo substitutos, no caso de possíveis ausências;

12.5. Para elaboração do PCMSO deverá ser indicado um Médico do Trabalho coordenador;

12.6. Elaborar o relatório anual do PCMSO;

12.7. Agendar as consultas clínicas ocupacionais e/ou os exames de auxílio diagnóstico conforme Planejamento Anual de Exames Médicos;

12.8. Iniciar o tratamento de doenças diagnosticadas, providenciando o devido encaminhamento do empregado aos planos credenciados e/ou conveniados ao SUS (Sistema Único de Saúde);

12.9. Atestar a aptidão física e mental para a função pretendida pelo funcionário, através de Atestado de Saúde Ocupacional- ASO, de demissão obrigatória para cada um dos exames previstos no PCMSO;

12.10. Os dados de avaliação clínica e complementar, conclusões e medidas aplicadas devem ser registradas individualmente e ficará sob responsabilidade do médico coordenador do PCMSO;

12.11. Possuir equipamentos devidamente calibrados para realização de avaliações quantitativas necessárias;

12.12. Cumprir fielmente o que estabelece as cláusulas e condições deste Termo de Compromisso no que trata do objeto e executá-lo de forma perfeita, ininterrupta e regular;

12.13. Manter, durante a execução deste Termo de Compromisso, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e

qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o artigo 55, inciso XIII, da Lei Nº 8.666/93 e alterações;

12.14. Relatar à **COMPROMISSÁRIA** toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços, objeto deste Termo de Compromisso e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados e prontamente atender as reclamações queforem feitas;

12.15. Manter a mais absoluta confidencialidade das informações que vier a ter conhecimento, no desempenho das atividades objeto deste Termo de Compromisso;

12.16. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo de Compromisso, sem prévia e expressa anuência da COMPROMISSÁRIA;

12.17. Assumir total responsabilidade pela indicação dos seus funcionários utilizados na prestação dos serviços, bem como por todo e qualquer dano ou falta que esses cometam no desempenho de suas funções, devidamente comprovadas resguardadas o direito de defesa prévia;

12.18. Cientificar, imediatamente e por escrito, a COMPROMISSÁRIA, qualquer anormalidade que verificar durante a execução dos serviços;

12.19. Prestar esclarecimentos, imediatamente e por escrito, a COMPROMISSÁRIA, sempre que for solicitado;

12.20. Assumir a responsabilidade por todas e quaisquer informações necessárias ou solicitadas por autoridades constituídas referentes aos serviços e atendimentos prestados à COMPROMISSÁRIA pela COMPROMITENTE, no período de vigência do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1. O objeto da presente Seleção poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 40%(quarenta por cento) na forma do art. 29 do Decreto 8.241/2014.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO

14.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor;

14.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

14.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

14.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

14.3. Não havendo êxito nas negociações, a **COMPROMISSÁRIA** deverá proceder à revogação deste contrato, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

14.4. O registro do fornecedor será cancelado quando a **COMPROMITENTE**:

14.4.1. Descumprir as condições deste contrato com os preços Registrados;

14.4.2. Não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.4.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

14.4.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando a **COMPROMISSÁRIA** e órgãos/entidades participantes;

14.5. O cancelamento dos preços registrados neste contrato, conforme as hipóteses previstas nos subitens 14.4.1 ao 14.4.4 será formalizado por despacho da COMPROMISSÁRIA Gerenciadora (FRTVE), assegurado o contraditório e a ampla defesa;

14.6. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, também, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento do contrato, devidamente comprovados e justificados:

14.6.1. por razão de interesse público; ou

14.6.2. a pedido do fornecedor.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1. O descumprimento, pela **COMPROMITENTE**, de quaisquer cláusulas e/ou condições estabelecidas no presente instrumento ensejará a aplicação, pela **COMPROMISSÁRIA**, das sanções constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a saber:

I - Advertência;

II - Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até 24 meses;

III - Multa de 10% do valor adjudicado, pela inexecução total do objeto;

IV - Multa de 0,2% por dia de atraso na execução do objeto ou parte deste, calculada sobre o valor adjudicado. limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

V - Multa de 5% sobre o valor adjudicado, por descumprimento de

cláusula contratual, exceto a prevista no inciso III;

VI - Multa de 5% pela execução do objeto fora das especificações estabelecidas pela **COMPROMISSÁRIA**, aplicada sobre o valor correspondente ao item ou parte do item adjudicado;

VII - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

15.2. As multas previstas no presente Instrumento Convocatório serão corrigidas monetariamente pelo IPCA-e até a data de seu recolhimento;

15.3. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a da outra;

15.4. As penalidades podem ser aplicadas nos seguintes casos:

a) Não apresentação dos documentos exigidos para o certame, no todo ou em parte;
b) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
c) Recusa em manter a proposta, observado o prazo da sua validade;
d) Prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos do processo de compra;
e) Condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
f) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
g) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
h) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
i) Prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para contratar coma Administração Pública.

15.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **COMPROMITENTE**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei nº. 9.784/1999;

15.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

15.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA REUNIÃO INICIAL

16.1. A **COMPROMISSÁRIA**, por intermédio do Gestor do Contrato, convocará a **COMPROMITENTE**, imediatamente após a assinatura do termo de compromisso, para reunião de alinhamento de entendimentos e expectativas, ora denominada reunião inicial, com o objetivo de:

16.1.1. Alinhar a forma de comunicação entre as partes, que deverá ocorrer preferencialmente entre a **COMPROMISSÁRIA** e o Preposto da **COMPROMITENTE**;

16.1.2. Definir as providências necessárias para inserção da **COMPROMITENTE** no ambiente de prestação dos serviços;

16.1.3. Definir as providências de implantação dos serviços;

16.1.4. Alinhar entendimento quanto aos modelos de execução e de gestão do termo de compromisso;

16.2. Na Reunião Inicial a COMPROMITENTE deverá:

16.2.1. Apresentar seu PREPOSTO;

16.2.2. Havendo necessidade outros assuntos de comum interesse, poderão ser tratados na reunião inicial, além dos anteriormente previstos. Todas as atas de reuniões e as comunicações entre a **COMPROMISSÁRIA** e a **COMPROMITENTE**, assim como todas as demais intercorrências contratuais, positivas ou negativas, serão arquivadas em processo próprio para fins de manutenção do histórico de gestão do termo de compromisso.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA CONFORMIDADE COM AS LEIS ANTICORRUPÇÃO

17.1. As **PARTES** declaram expressamente ter pleno conhecimento e se comprometem a observar fielmente as disposições legais concernentes à prevenção e combate às atividades relacionadas aos crimes de lavagem de dinheiro, ocultação de bens, dinheiro e valores, e corrupção, especialmente as contidas nas Leis nº 9.613/98 e nº 12.846/13 e legislação correlata, bem como nas normas emanadas por órgãos reguladores, comprometendo-se, inclusive, a fazê-lo em relação a eventuais alterações posteriores que estas venham a sofrer;

17.2. As partes declaram, ainda, que o inteiro teor da legislação envolvendo a matéria referida no item supra é de conhecimento também de seus empregados, prepostos e terceiros em relação aos quais se responsabiliza integralmente pela fiel observância dos dispositivos legais em questão.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Não será admitida a subcontratação do objeto do presente contrato.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

19.1. As **PARTES** declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei nº. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e obrigam-se a adotar todas as medidas necessárias para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores e empregados, que utilizem os Dados pessoais e pessoais sensíveis na extensão autorizada pela LGPD, ressalvados os casos definidos em lei, ou por expressa determinação judicial.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA ASSINATURA

20.1. As **PARTES** reconhecem, por meio do presente Instrumento, a validade da assinatura eletrônica, nos termos do § 2º do artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-

2/2001, bem como de que a referida assinatura eletrônica não implicará em qualquer alteração, desqualificação ou desnaturação de quaisquer deveres ou obrigações aqui previstas, os quais as **PARTES** continuam integralmente obrigadas a observar.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE

21.1. O extrato do presente contrato estará disponível mediante publicação no sítio da Fundação RTVE, no endereço www.rtve.org.br.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

22.1. Os casos omissos serão decididos pela **COMPROMISSÁRIA** segundo as disposições contidas no Decreto nº. 8.241/2014, na Lei nº. 8.666/1993, Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução da execução do objeto deste Registro de Preços será o da comarca de Goiânia – GO.

E como prova de assim haverem livremente pactuado, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas presentes.

Goiânia, _____de_____de 2023.

_____	_____
Prof.ª Silvana Coleta Santos Pereira Diretora Executiva da FUNDAÇÃO RTVE	Nome do Representante Legal COMPROMITENTE

Testemunhas:

_____	_____
Nome: CPF:	Nome: CPF: